ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 066/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e aquisição de materiais de identificação institucional, compreendendo prismas de mesa destinados à identificação dos Vereadores eleitos e dos respectivos integrantes da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028; placas de identificação para os Gabinetes dos Vereadores; placa de identificação veicular institucional personalizada, contendo o brasão e a identificação da Câmara Municipal, conforme arte fornecida pela Administração; bem como placas destinadas à Galeria do Plenário, para identificação dos ex-Presidentes desta Casa Legislativa.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário ao atendimento das demandas desta Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da renovação da composição do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2027-2028, que torna indispensável a confecção de novos elementos de identificação institucional dos Vereadores eleitos, dos integrantes da Mesa Diretora e dos respectivos Gabinetes.

2.2. A aquisição contempla, ainda, as placas destinadas à Galeria do Plenário, que dão continuidade ao acervo de identificação dos ex-Presidentes desta Casa Legislativa, e a placa de identificação institucional do veículo oficial, destinada a conferir identificação oficial ao bem público.

2.3. Os quantitativos correspondem exatamente à demanda verificada, tratando-se de bens personalizados, confeccionados sob encomenda a partir de arte institucional fornecida pela Administração, sem possibilidade de aproveitamento diverso ou de formação de estoque.

2.4. A contratação observa os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando o objeto como bem de luxo, nos termos do art. 20 do mesmo diploma legal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento de dispensa de licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas Resoluções nº 01/2025 e nº 02/2025 da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, bem como às demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente Termo.

3.2. A contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

3.3. O Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o referido limite para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.4. O objeto desta contratação possui características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo.

3.5. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa constante do item 6.2 deste Termo de Referência.

3.6. A estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, inciso V, da Resolução nº 01/2025 desta Câmara Municipal.

3.7. Nos termos do parágrafo único do art. 7º da Resolução nº 02/2025, e considerando a baixa complexidade do objeto, a definição prévia dos quantitativos e a inexistência de requisitos complementares a serem estudados, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (Média Aritmética) R$	Valor Total (Média Aritmética) R$
01	05	UNID.	Placa de identificação de sala, com foto, em acrílico com adesivo, medindo 15 x 40 cm, espessura de 5 mm, destinada aos Gabinetes dos Vereadores, com parafusos com acabamento em zamac cromado, conforme arte fornecida pela Câmara Municipal.	R$ 208,75	R$ 1.043,75
02	09	UNID.	Prisma de mesa medindo 12 cm de altura x 30 cm de comprimento, com base de 5 cm de largura x 32 cm de comprimento, em acrílico na cor preta, com placa em aço inox corroído medindo 8 cm de altura x 28 cm de comprimento, com os nomes dos Vereadores e brasão em alto relevo, fixada à base com fixadores em zamac	R$ 279,75	R$ 2.517,75

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (Média Aritmética) R$	Valor Total (Média Aritmética) R$
			cromado, conforme arte fornecida pela Câmara Municipal.		
03	02	UNID.	Placa destinada à Galeria do Plenário, para identificação de ex-Presidente desta Casa Legislativa, com foto colorida reproduzida em aço inox medindo 22,5 x 32,5 cm, com dupla moldura em alumínio brilhante, sendo 1 (uma) moldura F13 e 1 (uma) moldura F06, com paspatur em aço inox brilhante medindo 37,5 x 27,5 cm e placa denominativa em aço inox medindo 22,5 x 4 cm.	R$ 588,75	R$ 1.177,50
04	01	Par de placas.	Placa de identificação institucional veicular personalizada, com dimensões aproximadas de 41 cm x 14,5 cm, confeccionada na cor preta, com personalização conforme arte institucional fornecida pela Câmara Municipal, incluindo brasão e demais elementos gráficos de identificação, destinada à instalação no veículo oficial da Câmara Municipal.	R$ 700,00	R$ 700,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 5.439,00**

4.1. Da arte institucional:

4.1.1. A arte institucional, o brasão, os nomes e os demais elementos gráficos dos itens serão fornecidos pela Câmara Municipal, devendo os materiais reproduzi-la fielmente;

4.1.2. As ilustrações dos itens, encaminhadas às empresas juntamente com o modelo de proposta, têm caráter referencial.

4.2. Das despesas:

4.2.1. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e demais encargos necessários ao fornecimento correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos materiais de identificação institucional é imprescindível à Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP em razão da renovação da composição do Poder Legislativo Municipal, que torna inservíveis os elementos de identificação atualmente em uso, referentes a parlamentares cujos mandatos se encerram.

5.2. Os prismas de mesa destinam-se à identificação individual dos Vereadores e dos integrantes da Mesa Diretora durante as sessões legislativas, e as placas de Gabinete à orientação do público que comparece a esta Casa Legislativa.

5.3. As placas da Galeria do Plenário destinam-se à preservação da memória institucional, mediante identificação dos ex-Presidentes, e a placa veicular à identificação oficial do veículo da Câmara Municipal.

5.4. A contratação deve ser concluída em tempo hábil para que os materiais estejam disponíveis antes do início da legislatura 2027-2028.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Da justificativa para o não parcelamento do objeto:

6.2.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto somente é obrigatório quando técnica e economicamente viável e quando não acarretar perda de economia de escala;

6.2.2. No caso concreto, todos os itens integram um mesmo conjunto de identidade visual institucional, confeccionado a partir de arte única, com reprodução do mesmo brasão, da mesma tipografia e de padrões de acabamento equivalentes. A adjudicação a fornecedores distintos acarretaria risco concreto de desuniformidade visual entre peças expostas no mesmo ambiente, comprometendo a finalidade da contratação;

6.2.3. Os itens pertencem ao mesmo ramo de atividade e são usualmente fornecidos pelos mesmos agentes econômicos, conforme demonstrado na pesquisa de preços, em que todos os fornecedores consultados cotaram a integralidade dos itens, de modo que o julgamento global não restringe a competitividade;

6.2.4. O julgamento global permite, ainda, a diluição dos custos fixos de produção e de entrega, gerando economia de escala em contratação de pequeno valor, e reduz os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplas notas de empenho e recebimentos.

6.3. Caberá à CONTRATADA:

6.3.1. entregar os materiais nos exatos termos deste Termo de Referência, da proposta ofertada e da arte fornecida pela Câmara Municipal, sob pena de recusa do recebimento;

6.3.2. responder por quaisquer danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal;

6.3.3. atender a toda a legislação vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal, durante o fornecimento do objeto;

6.3.4. manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade;

6.3.5. arcar com as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e demais encargos, conforme o item 4.2.1.

6.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

6.4.1. Local de entrega: Rua Dez, nº 001, Centro Sul, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.776-086;

6.4.2. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência quantitativa;

6.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da conformidade das peças com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.3. Constatada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para substituir as peças, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo fixado na notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor cuja proposta for mais bem classificada.

7.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva e de documento comprobatório da eleição dos administradores; no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ; certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.2.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;

7.2.4. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

7.3. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a documentação exigida foi reduzida ao estritamente indispensável, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 da Resolução nº 02/2025 desta Câmara Municipal, deixando-se de exigir certidão negativa de falência e demais documentos de qualificação econômico-financeira e técnica, por desproporcionais ao vulto e à natureza do objeto e por implicarem restrição injustificada à competitividade.

7.4. Será realizada consulta aos cadastros de sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado, por portaria na qual constarão o nome, o cargo e as atividades desempenhadas, servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP para o exercício de 2026:

Poder Legislativo – 01.02.00
Secretaria da Câmara – 01.031.0043.2402.0000
Manutenção da Secretaria da Câmara 3.3.90.30.00
Material de Consumo – Pessoa Juridica
Ficha nº010

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal por ocasião da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos itens constantes da nota fiscal, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.3. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em razão do valor, a contratação será formalizada mediante nota de empenho de despesa, dispensado o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 da Resolução nº 02/2025, aplicando-se ao instrumento, no que couber, as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, conforme o art. 92 da Lei e o § 1º do art. 15 da Resolução.

11.2. A divulgação do ato que autoriza a contratação direta e da nota de empenho no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, nos termos do art. 13 da Resolução nº 02/2025, é condição para o início da execução, razão pela qual a nota de empenho somente será encaminhada à empresa após essa divulgação, fluindo de seu recebimento o prazo de entrega.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à contratação as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 38 da Resolução nº 02/2025, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para a gestão da contratação fica definida a servidora REGINALDO STEFANIN ROSSANO e, para o recebimento, a servidora GEOVANNA ANDRADE CIRQUEIRA conforme portaria 026/2026

Santa Fé do Sul/SP, 24 de novembro de 2026.

DANIEL RAMOS CANDIDO ROSA
Analista Legislativo em Licitações

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo